



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1481ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos vinte e dois dias de julho de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convocados, na qualidade de consultores: **William Frederico Carneiro Almeida**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Maria Cecília Martins Lafetá**, Chefe de Gabinete; **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro, **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Gerente de Operações e **Erotides Vieira Lima**, Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, iniciou os trabalhos de acordo com pauta: **1) Apreciação do processo** 00095-00000747/2024-87 que trata da Contratação emergencial de serviço de transporte escolar para atendimento à região do Itapoã. A respeito do assunto, o Sr. Diretor-Presidente informou quanto a situação do Contrato nº 20/2022 (100195280), firmado com a **TRANSFER LOGISTICA - EIRELI.**, que mesmo após a realização do Terceiro Termo Aditivo, que aumentou o valor do contrato em 25%, não há mais saldo financeiro nem quilometragem contratada suficientes para finalizar a vigência do mesmo. Assim, foi instaurada a contratação regular objeto do processo SEI 00095-00000715/2024-81, para atender as demandas do Serviço de Transporte Escolar da Região, contudo, em observância ao calendário escolar da SEEDF, foi identificado o curto período de férias escolares e o iminente retorno das aulas. Ressaltou o Sr. Diretor-Presidente que a Assessoria Jurídica examinou o assunto e emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 241/2024 - TCB/PRES/ASJUR (146464537), informando que a necessidade da contratação restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar - TCB/PRES/SUPPE/GETRE (SEI 146194700), com fundamento no art. 29, XV da Lei 13.303/16. **DELIBERAÇÃO. A Diretoria Colegiada decidiu:** **a)** Manifestar-se favorável pela contratação emergencial com prazo de até 180 (cento e oitenta dias), ou até a conclusão do processo licitatório objeto do processo 00095-00000715/2024-81. **b)** encaminhar os autos ao Conselho de Administração para autorizar a contratação emergencial em tela, estimada em **R\$ 8.784.463,46** (oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), em cumprimento ao disposto no Inciso XV do Artigo 23 do Estatuto Social da TCB. Passando para o item **2)** Em atenção ao requerimento formulado pela ASSETEB - Associação das Empresas de Transporte Escolar de Brasília (146464442), onde solicita a reavaliação da idade operacional da frota locada consignada nos editais dos pregões eletrônicos nºs 90012/2024, 90013/2024 e 90014/2024, publicados por esta empresa pública, o Sr. Diretor-Presidente abordou sobre a manifestação da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais, (146471703), destacando que os editais que inovaram ao trazer a frota de até 7 anos foram analisados, debatidos e aceitos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e qualquer alteração nesse sentido tem o potencial de reabrir, no âmbito da Corte de Contas, a rediscussão do tema, provocando atraso nos processos de licitação e que, notadamente o Relatório Técnico (51966991), disposto no processo 00095-00001169/2020-72, detalha os apontamentos feitos pelo TCDF no ano de 2020, quando da análise dos processos licitatórios relativos aos Serviços de Transporte Escolar, bem como os ajustes propostos por esta Empresa Pública para continuidade dos certames, inclusive quanto à idade da frota de 7 anos e o pagamento da depreciação. Enfatizou ainda, que após os ajustes feitos nos processos licitatórios, os Termos de Referência estabeleceram no seu item 4 - **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que os veículos devem ter no máximo de **07 (sete) anos** de fabricação, comprovados em documentação específica a ser apresentada no ato de assinatura do Contrato, e, em caso de prorrogações sucessivas, no ato de cada renovação a licitante deverá apresentar frota com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, comprovados em documentação específica e, que a Planilha de Formação de

Preços aprovada nas licitações realizadas em 2020 limita o pagamento da depreciação em até 07 anos. **DELIBERAÇÃO: A Diretoria Colegiada decidiu:** **a)** dar provimento à impugnação formulada pela ASSETEB - Associação das Empresas de Transporte Escolar de Brasília (146464442), referente aos Pregões Eletrônicos nºs 90012/2024, 90013/2024 e 90014/2024; **b)** determinar os ajustes nos Termos de Referência e documentos inerentes aos Pregões Eletrônicos citados no item I, e nos demais a serem lançados pela TCB, para manutenção da especificação dos veículos e do pagamento da depreciação em conformidade com os termos de referência aprovados pelo TCDF, quando do exame das licitações lançadas em 2020; **c) encaminhar os autos ao Conselho de Administração** para aprovação dos ajustes propostos, em atendimento ao Art. 23 Inciso XXXVIII do [Estatuto Social da TCB](#). Nada mais a ser tratado, encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/08/2024, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 07/08/2024, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **147191196** código CRC= **B5CFBBE0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61)33776589
Sítio - www.tcb.df.gov.br